

PORTARIA SEDUCT Nº 47/2023

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 05/2021, DA DESISTÊNCIA À PEDIDO PARA FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MATERNAL ARCO IRIS LTDA ME, NOME FANTASIA, CRECHE ESCOLA ARCO IRIS

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 05/2021 que deliberou sobre o Pedido de Desistência para funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino Maternal Arco Iris Ltda Me, nome fantasia, Creche Escola Arco Iris.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 05/2021, deliberado em Sessão Plenária de 26/08/2021;

CONSIDERANDO necessidade administrativa e o interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 05/2021 referente ao Pedido de Desistência para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição Maternal Arco Iris Ltda ME, nome fantasia, Creche Escola Arco Iris, situada na Rua Carlos Lacerda, nº 568, Parque Rosário, neste Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2023

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 40.743

PORTARIA SEDUCT Nº 51/2023

HOMOLOGA O PARECER CME/CEI Nº 22/2022, QUE INDEFERE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, NO ÂMBITO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CENTRO EDUCACIONAL MARILDA E ADRIANA LTDA, NOME FANTASIA, CEMA

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e a Lei nº 7.947/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO conteúdo do Parecer CME/CEI nº 22/2022 que deliberou sobre Indeferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil, na Instituição de Ensino, Centro Educacional Marilda e Adriana LTDA, nome fantasia, CEMA

CONSIDERANDO o disposto no Despacho de Homologação do Parecer CME/CEI nº 22/2022, deliberado em Sessão Plenária de 13/07/2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Parecer CME/CEI nº 22/2022 que Indefere o Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Marilda e Adriana LTDA, nome fantasia, CEMA, situada na Rua Ceará, nº 23, Parque Aldeia, neste Município, na forma do disposto da Deliberação CME nº 02/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 40.743

Conselho Municipal de Educação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023**

Pelo presente Edital, convoca-se os Conselheiros integrantes da Câmara de Educação Infantil, a participarem de reunião de estudos e elaboração de Pareceres, na data de 24 de maio de 2023 (quarta-feira) a 26 de maio de 2023 (sexta-feira), no horário, das 09 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitães, nº 46, Centro, nesta cidade, em atendimento a Norma Regimental deste Órgão Colegiado de Educação, concernentes a:

- 1 - Processos de Denúncias relativos à funcionamentos irregulares, em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 2 - Irregularidades em Instituições de Ensino da Rede Privada de acordo com a Deliberação CME nº 02/2016, alterada pela Deliberação CME nº 04/2017.
- 3 - Alterações Administrativas em Instituições de Ensino da Rede Privada.
- 4 - Processos de Autorização para funcionamento com a Etapa Educação Infantil, em Instituições de Ensino da Rede Privada.

Marcelo Machado Feres
Presidente do Conselho Municipal de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, aprovo e homologo o PARECER CME/CEI nº 10/2021, exarado pelo Conselho Pleno, deste Órgão Colegiado Municipal de Educação, que dispôs sobre Pedido de Realinhamento para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, ASR Rezende Serviços Educacionais, nome fantasia, Pirlimpimpim Espaço Infantil, situada na Avenida Professor Faria, nº 30, Centro, neste Município, com oferta de Educação Infantil, nas modalidades Creche (1 a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos) em horário parcial, período da manhã das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, e em horário integral de 07 horas às 18 horas com capacidade máxima de matrícula de 180 alunos por turno, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 40.743

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o PARECER CME/CEI nº 06/2022, exarado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, que dispôs sobre Indeferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Espaço Livre Eirell, situada na Rua João Sobral Bittencourt, nº 27, Parque Tamandaré, neste Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 40.743

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes, e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno, do Conselho Municipal de Educação, homologo o PARECER CME/CEI nº 06/2022, exarado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, que dispôs sobre Indeferimento do Pedido de Autorização para Funcionamento com Educação Infantil na Instituição de Ensino, Centro Educacional Espaço Livre Eirell, situada na Rua João Sobral Bittencourt, nº 27, Parque Tamandaré, neste Município, conforme disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 40.743

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do artigo 17, da Lei Municipal nº 7.947/2007, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes e do artigo 2º, §3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, o Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, acata e homologa o PARECER/CME nº 05/2021 exarado pelo Conselho Pleno do Colegiado de Educação, que dispôs sobre Pedido de Desistência de Funcionamento com Educação Infantil na Instituição Maternal Arco Iris Ltda Me, nome fantasia, Creche Escola Arco Iris, situada na Rua Carlos Lacerda, nº 568, Parque Rosário, neste Município, conforme o disposto na Deliberação CME nº 02/2016.

Campos dos Goytacazes, 23 de Maio de 2023.

Marcelo Machado Feres
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Matrícula – 40.743

Secretaria Municipal de Fazenda**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 110/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Adahil Salvador Cancio

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
77295/2021	27180/21	33856/21
77296/2021	27183/21	33857/21
77297/2021	27185/21	33858/21
77298/2021	27188/21	33859/21
77299/2021	27190/21	33860/21
77300/2021	27192/21	33861/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 111/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Nataniel de Souza Barros

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
71862/2021	1955/22	28415/21
71863/2021	1958/22	28416/21
71864/2021	1959/22	28417/21
71865/2021	1960/22	28418/21
71866/2021	1961/22	28419/21
71867/2021	1963/22	28420/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 112/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou PROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Maria Izabel Rangel

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
205913/2021	26292/21	163009/21
205914/2021	26294/21	163010/21
205915/2021	26296/21	163011/21
205916/2021	26297/21	163012/21
205917/2021	26298/21	163013/21
205918/2021	26299/21	163014/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 113/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, intimada da decisão de primeira instância que julgou IMPROCEDENTES os Autos de Infração e consequentemente os Processos Fiscais deles resultantes, conforme relação abaixo.

- Maria Inez de Azevedo Baptista

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
157811/2021	3903/22	114907/21
157812/2021	3999/22	114908/21
157813/2021	4000/22	114909/21
157814/2021	4001/22	114910/21
157815/2021	4002/22	114911/21
157816/2021	4003/22	114912/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 114/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, em que se considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Amaro Gomes Rangel

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
102122/2021	3021/22	59217/21
102123/2021	3022/22	59218/21
102124/2021	3023/22	59219/21
102125/2021	3024/22	59220/21
102126/2021	3025/22	59221/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 115/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, em que se considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Oziel Vitorino Alves

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
157506/2021	29346/21	114602/21
157507/2021	29347/21	114603/21
157508/2021	29349/21	114604/21
157509/2021	29350/21	114605/21
157510/2021	29351/21	114606/21
157511/2021	29352/21	114607/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 116/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, em que se considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Paulo da Silva Maia

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
87567/2021	3267/22	44660/21
87568/2021	3269/22	44661/21
87569/2021	3270/22	44662/21
87570/2021	3272/22	44663/21
87571/2021	3273/22	44664/21
87572/2021	3274/22	44665/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AUDITORIA TRIBUTARIA****EDITAL Nº 117/2023**

Fica a pessoa física abaixo relacionada, notificada dos despachos exarados nos respectivos processos fiscais, em que se considerou encerrado o litígio tributário, tendo em vista a extinção do crédito tributário mediante o seu pagamento.

- Marcio Antonio Pessanha Raposo

Processo Fiscal	Defesa	Auto de Infração
84107/2021	30008/21	40783/21
84108/2021	30007/21	40784/21
84109/2021	30009/21	40785/21
84110/2021	30010/21	40786/21
84111/2021	30011/21	40787/21
84112/2021	30012/21	40788/21

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

NORTON DA SILVA LUBANCO
CONSELHEIRO DE RECURSOS FISCAIS
MAT. 5505

Secretaria Municipal de Ordem Pública**Guarda Civil Municipal****Portaria nº.: 34/2023**

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando Princípio da autotutela;

Considerando o disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Municipal nº 9.255, de 15 de dezembro de 2022, que trata sobre o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Campos dos Goytacazes e nomeação dos servidores que a compõem;

Resolve:

Tornar sem efeito as portarias n.º 06/2023, 07/2023, 08/2023, 09/2023, 10/2023, 11/2023, 12/2023 e 13/2023 da Guarda Civil Municipal, que instituíram comissão de sindicância para apurar possíveis cometimentos de atitudes antirregulamentar e/ou indisciplinar por parte de servidores da instituição.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2023.

Wellington de Souza Levino
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação**PORTARIA Nº 062/2023**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o artigo 85 da Lei Orgânica municipal estabelece que os Secretários Municipais serão ordenadores das despesas de suas unidades orçamentárias;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".